

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU  
PALÁCIO JUSCELINO RODRIGUES REBOUÇAS

# PROJETO DE LEI

Nº 030/2021

FICA INSTITUÍDA A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR A QUAL PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO DO OFÍCIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU  
DESPACHO  
À COMISSÃO DA Art. 1.º, Red.  
PARA NO PRAZO LEGAL SE  
PRONUNCIAR A RESPEITO  
EM 17/08/2021  
At  
Adeilton Teixeira de Oliveira  
PRESIDENTE

APROVADO EM 1 DISCUSSÃO POR  
213 votos SESSÕES EM  
25/08/2021  
At  
Adeilton Teixeira de Oliveira  
PRESIDENTE

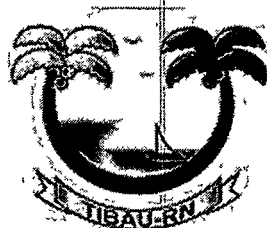
João Marques de Souza  
Vereador - Autor

APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR  
213 votos SESSÕES EM  
26/08/2021  
At  
Adeilton Teixeira de Oliveira  
PRESIDENTE

SECRETARIA

RECEBIDO EM 17/08/2021  
ÀS 12:30m.  
POR [Assinatura]

CNPJ: 01.653.697/0001-25 - Rua da Lagosta , 68 – centro –  
Tibau-RN – cep. 59678-000 – (84) 3326-2353  
e-mail:cmtibau@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças**

**LEI Nº \_\_\_\_\_/2021.**

**FICA INSTITUÍDA A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR A QUAL PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO DO OFÍCIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a semana da Agricultura familiar a qual passa a integrar o calendário do ofício do município, a ser realizada anualmente sempre na última semana do mês de julho, onde se comemora o Dia do Agricultor dia 28 do mês.

**Art. 2º** - A Semana da Agricultura familiar tem por objetivo:

I - promover ações que visem incentivar e promover as práticas agropecuárias, produtivas e cultivo.

II- Divulgar a produção e incentivar o consumo à comercialização dos produtos agropecuários;

III- sensibilidade, informar e mobilizar a sociedade acerca da agricultura familiar.

**Arti.3º** - A Semana da Agricultura familiar compreenderá a realização de ciclo de palestras e ações estratégicas educativas nos estabelecimento da rede pública, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos aos agricultores e produtos rurais.

**Arti.5º** - para a construção da semana da agricultura familiar a secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes das secretarias municipais, Câmara Municipal, sociedade civil e outros órgãos afins.

Tibau/RN, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Lidiane Marques de Costa**  
**PREFEITA MUNICIPAL**